



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
Gerência de Projetos e Eventos - SEAGRI-GEPROJE

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À REALIZAÇÃO DA 2ª FEIRA ROBUSTAS AMAZÔNICOS E DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO DO 10º CONCURSO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE DO CAFÉ DE RONDÔNIA – CONCAFÉ.

1. IDENTIFICAÇÃO:

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura SEAGRI/RO, no uso de suas atribuições legais torna Público o Presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, bem como nos Decretos regulamentadores, visando a seleção de ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL - OSC.

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento da Pecuária, Agricultura e Aquicultura - CDAP
- 1.3. Unidade Solicitante: Gerencia de Projetos e Eventos – GEPROJE

2. DO OBJETO:

2.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade a **seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC**, regularmente constituída e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução de ações voltadas à realização de evento destinado à valorização da cafeicultura sustentável, com ênfase em cafés especiais, no município de Cacoal/RO, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

- 2.2. A OSC selecionada será responsável pela organização e execução das seguintes atividades:
- **2ª Feira de Tecnologia Robustas Amazônicas**, a realizar-se no dia **23 de outubro de 2025**;
 - **10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé**, a realizar-se em **24 de outubro de 2025**.

2.3. **As ações deverão contemplar, no mínimo:**

- a) Espaço físico para o evento;
- b) Estruturação, Ornamentação e Ambientação Temática;
- c) Serviço de alimentação destinado a convidados, expositores, produtores e demais participantes, compreendendo: café da manhã, almoço e coffee break no dia 23 de outubro de 2025; e jantar especial no dia 24 de outubro de 2025;

- d) Hospedagem para os finalistas do concurso e patrocinadores;
- e) Transmissão da cerimônia de premiação;
- f) Contratação de Palestrantes especializados;
- g) Limpeza e manutenção do espaço;
- h) Logística de transporte de ônibus para os produtores para a feira.

2.4. Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021 e do Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

SERVIÇO	DETALHAMENTO	JUSTIFICATIVA
Estrutura e ornamentação	Espaço Físico, Montagem de estandes, palcos, backdrops, painéis de sinalização e decoração temática	Assegurar organização, estética e funcionalidade do espaço
Infraestrutura de energia e iluminação	Geradores, iluminação geral e decorativa, pontos de energia para expositores	Garantir funcionamento contínuo de todas as áreas e equipamentos
Som e audiovisual	Sistemas de som, projetores e telões	Permitir palestras, apresentações e transmissão da cerimônia de premiação
Hospedagem	Acomodação para finalistas do concurso e patrocinadores	Facilitar participação integral e pontualidade dos convidados
Alimentação	- Café da manhã, almoço e coffee break no dia 23/10/2025; - Jantar especial no dia 24/10/2025.	Garantir conforto e bem-estar, mantendo a logística alimentar organizada
Transporte	Ônibus para transporte de produtores	Garantir transporte seguro, pontual e coordenado
Limpeza e manutenção	Equipe de limpeza, coleta de resíduos e manutenção geral	Assegurar higiene, conforto e funcionamento das instalações
Recepção e credenciamento	Balcões de inscrição e informações aos visitantes	Organizar entrada, controle de público e oferecer informações
Cerimônia de premiação do 10º ConCafé	Área reservada com palco, iluminação, som e transmissão ao vivo	Dar visibilidade aos finalistas, patrocinadores e fortalecer a imagem do concurso
Quiosques para expositores	Espaços temáticos para expositores de cafés robusta, derivados do café e produtos regionais	Garantir exposição organizada, valorizando produtos e facilitando a circulação de visitantes

SERVIÇO	DETALHAMENTO	JUSTIFICATIVA
Palestrantes Especializados	Contratação de profissionais com notório saber e experiência nas áreas de cafeicultura sustentável, qualidade do café, mercado e inovação tecnológica.	Proporcionar a difusão de conhecimentos técnicos e de mercado, qualificando produtores, técnicos e público em geral, além de fortalecer a credibilidade e relevância do evento.

3. OBJETIVO:

3.1. O presente Chamamento Público tem por finalidade assegurar, mediante procedimento administrativo pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC devidamente qualificada e com experiência comprovada, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para a execução das demandas estruturais e operacionais da **2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas** e do **10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé**. A iniciativa busca fortalecer a cadeia produtiva do café robusta no Estado de Rondônia, incentivar práticas sustentáveis, ampliar o alcance comercial do produto e fomentar o desenvolvimento socioeconômico regional, assegurando igualdade de condições aos interessados e a correta aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Secretaria de Estado da Agricultura, em alinhamento à sua missão institucional de fomentar a agricultura familiar e de promover a valorização da cafeicultura rondoniense, reconhece a relevância estratégica da realização da **2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas** e do **10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ**.

4.2. Ambos os eventos já se encontram consolidados como instrumentos de política pública voltados ao fortalecimento da cadeia produtiva do café no Estado, tendo como objetivos centrais:

- Promover a visibilidade do café robusta amazônico;
- Ampliar e diversificar os mercados consumidores;
- Valorizar a qualidade e a sustentabilidade da produção;
- Integrar produtores, técnicos, torrefadores, baristas e consumidores em um mesmo ambiente de troca de conhecimento e experiências.

4.3. Entretanto, para assegurar a efetiva realização dos eventos e o alcance de seus resultados, impõe-se a necessidade de execução de ações logísticas e operacionais que ultrapassam a capacidade técnica e estrutural da Secretaria. Dentre as principais demandas destacam-se:

- Estruturação e ambientação temática do espaço físico;
- Montagem de estandes, palcos, sinalização e áreas de convivência;
- Fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço), no dia 23 de outubro de 2025, para convidados, expositores e participantes e 24 de outubro de 2025 um jantar especial de premiação;
- Hospedagem para os finalistas do concurso e patrocinadores;
- Transmissão audiovisual da cerimônia de premiação;
- Logística de transporte para produtores e palestrantes;
- Contratação de palestrantes especializados em sustentabilidade, inovação e mercado de cafés especiais.

4.4. A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI reforça que a execução direta do evento pela Administração Pública mostra-se **inviável**, diante de limitações estruturais e operacionais que comprometem a adequada realização das atividades demandadas. A Secretaria não dispõe de equipe

técnica especializada em produção e logística de grandes eventos, tampouco de infraestrutura física e de suporte administrativo suficientes para absorver a complexidade de ações como montagem de estruturas, ornamentação, recepção de público, transporte, hospedagem e alimentação de participantes.

4.5. Nessas condições, torna-se necessária a formalização de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSC, instrumento adequado nos termos do art. 2º, inciso IX, da Lei nº 13.019/2014, quando o plano de trabalho é proposto pela Administração Pública e envolve a transferência de recursos financeiros. Diferencia-se, assim, do Termo de Fomento, que se destina a iniciativas propostas pela própria OSC. Tal opção encontra respaldo também no art. 5º da Lei nº 13.019/2014, que consagra como fundamentos das parcerias a participação social, a transparência, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos, e no art. 6º do Decreto Estadual nº 21.431/2016, que impõe a necessidade de avaliar a capacidade operacional da Administração, a compatibilidade das finalidades institucionais da OSC com o objeto da parceria, além da designação de gestores capacitados para o acompanhamento e fiscalização.

4.6. Considerando esse cenário, e em conformidade com o art. 33 da Lei nº 13.019/2014, a escolha de OSC com **experiência comprovada** na execução técnica e logística de eventos de grande porte se mostra a alternativa mais adequada e juridicamente segura. A formalização da parceria por meio de Termo de Colaboração assegura maior **efetividade na implementação da política pública estadual de valorização da cafeicultura**, ao mesmo tempo em que fortalece a sociedade civil organizada, estimula o desenvolvimento socioeconômico e promove o caráter sustentável da cadeia produtiva, em conformidade com os princípios constitucionais da **impessoalidade, isonomia, moralidade e interesse público**.

4.7. Adicionalmente, para garantir ampla concorrência e máxima transparência, a seleção da OSC será realizada por meio de Chamamento Público, em conformidade com os arts. 23 e 32 da Lei nº 13.019/2014 e com as disposições da Lei nº 14.133/2021, procedimento que reforça a legitimidade da parceria, previne questionamentos e assegura igualdade de oportunidades às entidades interessadas.

4.8. Por fim, ressalta-se que a realização da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé encontra-se alinhada às diretrizes estratégicas do Governo do Estado, que priorizam o desenvolvimento sustentável da cafeicultura rondoniense, a valorização do café robusta amazônico e o fortalecimento socioeconômico das famílias produtoras, contribuindo para o desenvolvimento regional e para a consolidação da imagem de Rondônia como referência nacional em cafés especiais.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO:

5.1. As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual, PPA 2024-2027 e a LOA do exercício de 2025.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
19.001.20.608.2003	2023	Incentivar a cadeia produtiva agropecuária	1.500	33.90.39

5.2. Para a realização do evento, o **valor máximo a ser empenhado não poderá exceder R\$ 2.900.000,00 (dois milhões novecentos mil reais)**, respeitando o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece a necessidade de vinculação das transferências de recursos à disponibilidade orçamentária previamente dotada, garantindo legalidade, transparência e economicidade na execução do Termo de Colaboração.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar deste Chamamento Público as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** que estejam regularmente constituídas, com sede ou representação no Estado de Rondônia, e cujo estatuto social defina expressamente sua **natureza, objetivos, missão e público-alvo** (cafeicultores e produtores que buscam aprimorar a qualidade e a sustentabilidade de seus cafés especiais), em consonância com as políticas e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, atendendo cumulativamente às seguintes condições:

6.1.1. Sejam entidade cuja a finalidade estatutária esteja diretamente ligada ao setor cafeeiro com

comprovada atuação no segmento de **Café Especial**;

6.1.2. Comprovem experiência prévia, nos termos do art. 33 da Lei nº 13.019/2014, na realização de eventos de natureza semelhante, em especial voltados à agricultura, cafeicultura ou produtos agropecuários, mediante apresentação de documentos oficiais que demonstrem a execução dessas atividades;

6.1.3. Apresentem proposta contendo o detalhamento da estrutura logística a ser utilizada para a realização do evento, contemplando, no mínimo:

- Hospedagem suficiente para atender finalistas, patrocinadores e convidados;
- Espaços adequados para palestras, boxes destinados às agroindústrias da cafeicultura, patrocinadores do 10º CONCAFÉ e empresas do setor cafeeiro;
- Espaço apto para servir refeições coletivas durante o evento.

6.1.4. Atendam integralmente aos requisitos formais e de habilitação documental estabelecidos neste edital.

6.1.5. Não poderá participar deste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil cujo administrador, dirigente ou associado, até o terceiro grau, seja cônjuge, companheiro ou parente de agente público da unidade responsável pela parceria ou de autoridade hierarquicamente superior, conforme vedação prevista no art. 39, inciso III, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1. As **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** interessadas deverão apresentar além de documentação exigida no art. 33 da Lei nº 13.019/2014:

7.1.1. Estatuto Social atualizado, comprovando a finalidade ligada ao setor de café;

7.2. Será exigido que a Organização da Sociedade Civil encaminhe a documentação de forma digitalizada, em formato PDF, por e-mail, devidamente organizada em dois arquivos distintos: (1) Proposta Técnica e (2) Documentação de Habilitação.

7.3. Envio da documentação deverá ser DIGITALIZADA, os arquivos em PDF deverão ser encaminhado para o seguinte e-mail: coesp.supel@gmail.com.

7.4. PROPOSTA TÉCNICA

7.4.1. Solicitação de inscrição da proposta (Ofício encaminhando proposta e documentações a SUPEL); (em anexo)

7.4.2. Declaração de ciência e concordância; (em anexo)

7.4.3. Plano de Trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal; (em anexo);

7.4.4. Projeto básico; (em anexo)

7.4.5. Documentos exigidos para comprovar as pontuações

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Ofício ao titular da pasta solicitando celebração do Termo de Colaboração com as razões que justifiquem a celebração deste; (em anexo)

8.2. Manifestação de Interesse Social devendo conter nos termos do artigo 19 da lei 13.019/2015; (em anexo)

8.3. Declaração de contrapartida (será oferecida em bens ou serviços); (em anexo)

8.4. Cópia do estatuto e suas alterações registrado em cartório:

8.5. Em caso de dissolução da entidade, deverá conter no estatuto conforme o art. 33, III, da Lei nº 13.019/14, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

8.6. Cópia da ata de eleição e posse do quadro do dirigente, obedecendo o previsto no estatuto social;

- 8.7. O estatuto social da OSC deve estar em conformidade com o art. 29 do Decreto Estadual nº 21.431/2016, contendo:
- 8.7.1. objetivos de relevância pública e social;
 - 8.7.2. previsão de transferência de patrimônio em caso de dissolução; e
 - 8.7.3. escrituração contábil regular.
- 8.8. Documentos que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos de atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser, sem prejuízo de outros; art. 33, V, Lei 13.019/2014;
- 8.9. Comprovante de endereço atual da Organização da Sociedade Civil – OSC e comprovação (declaração) de seu funcionamento no local declarado, bem como comprovação de sua ocupação regular; (em anexo)
- 8.10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade constando as seguintes informações: endereço, telefone, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoa física – CPF de cada um dos dirigentes, obedecendo a ata de eleição; (em anexo)
- 8.11. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove no mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
- 8.12. CPF, RG e comprovante de residência do Presidente da entidade;
- 8.13. Declaração pessoal dos dirigentes constando inexistência de dívida dos mesmos para com a Fazenda Pública (Art.22 da PI 507/2011, inc. III); (em anexo)
- 8.14. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil – OSC certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (em anexo)
- 8.15. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- 8.16. Certidão negativa quanto à dívida ativa do estado de Rondônia;
- 8.17. Certidão negativa de débitos do município sede da organização da sociedade civil;
- 8.18. Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço – CRF/FGTS
- 8.19. Certificado de registro no SISPAR;
- 8.20. Declaração do representante, em nome do da entidade, informando inexistência de dívida perante os poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito; (em anexo)
- 8.21. Declaração de que nenhum administrador, dirigente ou associado com poder de direção da OSC é cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de agente público da unidade responsável pela seleção, ou hierarquicamente superior a ela, conforme Decreto Estadual nº 21.431/2016.
- 8.22. Balanço patrimonial demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; de acordo com os termos disposto no art. 69 inciso I da Lei n. 14.133/2021.
- 8.23. Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- 8.24. Certidão negativa do tribunal de contas do estado de Rondônia;
- 8.25. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil – OSC informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14; (Certidões do TJ, TCE e JF dos dirigentes)
- 8.26. Declaração da não necessidade de licença ambiental; (em anexo)
- 8.27. Regularidade perante o Poder Público Federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não-quitados do Setor público federal (CADIN), sendo sua comprovação verificada por meio

da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEM), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (art. 38, inc. III, P.I 507/14); (em anexo/Declaração do CADIN)

8.28. Declaração ou Prova de que divulgou na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública a partir do ano de 2016, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da lei 13.019/2014; (em anexo)

8.29. Documentos que comprovem experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (Pode ser declaração emitida pela EMATER-RO);

8.30. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização. (em anexo)

8.31. Além dos dispositivos previstos na Lei 13.019/2015, o presente edital deverá seguir também as recomendações previstas no que couber aos dispostos nos Artigos nº 62 ao 70 da Lei 14.133/21.

8.32. **Observação:** As certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. A critério da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção poderão ser solicitadas informações complementares ao Projeto apresentado;

9.2. A Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção verificará o envio, a validade, a regularidade da documentação e o atendimento as exigências deste Termo de referência;

9.3. Os Projetos e os Planos de Trabalho poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;

9.4. As pontuações para a seleção das propostas serão calculadas de acordo com o quadro respectivo abaixo:

Quadro 1 – Critério de Seleção e Pontuação

Item	Critério de Julgamento	Descrição	Pontuação Máxima	Peso (%)
1	Experiência Anterior em Eventos de Porte Similar	Experiência comprovada da empresa em realização de feiras, exposições ou eventos técnicos de porte e complexidade equivalentes, incluindo montagem de estrutura, logística e suporte operacional. Apresentar atestados/declarações que comprovem tal condição.	Até 30	30%
2	Capacidade Técnica e Estrutural	Estrutura disponível (equipe técnica, logística, equipamentos e parcerias) para execução das atividades propostas	Até 30	30%
3	Experiências com foco específico em café especial ou cafeicultura sustentável	Projetos, ações ou eventos voltados à valorização de cafés especiais, boas práticas agrícolas, certificações, sustentabilidade ambiental, melhoria da qualidade do café ou promoção do Café Robusta Amazônico.	Até 20	20%
4	Proposta Financeira	Viabilidade econômica da proposta, incluindo custos unitários e globais, coerência com o orçamento estimado e prazos de execução. Apresentar planilha detalhada.	Até 10	10%
5	Contrapartida Ofertada	Disponibilização de bens, serviços ou recursos próprios que agreguem ao projeto	Até 10	10%
		Pontuação total máxima:	100 pontos	100%

9.5. Critério de Classificação das Propostas:

9.5.1. Classificação Geral:

- A classificação das propostas será realizada **pela ordem decrescente da pontuação total obtida**, de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital. Quanto maior a pontuação, melhor a classificação da proposta.

9.5.2. Critérios de Desempate:

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, na ordem, os seguintes critérios:
 1. Maior pontuação no Item 1 – Experiência Anterior;
 2. Maior pontuação no Item 2 – Experiências com foco específico em café especial ou cafeicultura sustentável;
 3. Persistindo o empate, será realizado **sorteio público** entre os concorrentes empatados.

9.5.3. Desclassificação de Propostas:

- Serão eliminadas as propostas que:

1. Não estejam em conformidade com as disposições estabelecidas no edital;
2. Deixem de apresentar comprovação documental exigida nos critérios de avaliação;
3. **Não comprovem experiência prévia em atividades ou eventos de natureza semelhante**, relacionadas à produção de café, cafeicultura sustentável ou eventos agropecuários voltados à valorização de produtos agrícolas. A comprovação deve ser feita mediante apresentação de documentos oficiais que atestem a execução de atividades ou eventos anteriores, garantindo a capacidade técnica da OSC para atender integralmente às demandas do Chamamento Público;
4. Entidades que não atinjam o **mínimo de 10 pontos** conforme critério de seleção (Item 9.4) serão automaticamente desclassificadas;
5. Conttenham informações falsas ou inexatas.

9.5.4. **Homologação e Divulgação:**

- A aprovação das propostas pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI ficará condicionada a parecer conclusivo da Comissão Técnica Especial de Análise e Seleção, submetido à homologação do ordenador de despesas.
- A lista final de classificados será organizada por pontuação total, conforme demonstrado no Quadro 1, seguindo ordem decrescente (quanto maior a pontuação, melhor a classificação).

10. **DOS PRAZOS:**

10.1. A divulgação do edital, das atas e dos resultados do presente Chamamento Público será realizada em conformidade com os princípios da transparência e publicidade previstos na **Lei nº 13.019/2014**, garantindo ampla divulgação e acesso à informação por parte das Organizações da Sociedade Civil interessadas.

10.2. As publicações ocorrerão:

- No Portal do Governo do Estado de Rondônia;
- No site da Superintendência Estadual de Licitações (www.rondonia.ro.gov.br/supel);
- No Diário Oficial do Estado – DOE.

10.3. O cumprimento desses prazos e meios de divulgação assegura a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a plena participação das OSCs no processo de seleção.

11. **PUBLICIDADE DOS ATOS:**

11.1. A divulgação do presente Chamamento Público será realizada por meio do Diário Oficial do Estado de Rondônia (<https://diof.ro.gov.br/>), assegurando ampla publicidade e pleno acesso às informações do certame. As inscrições estarão abertas pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital.

11.2. O extrato do edital será publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, enquanto o inteiro teor ficará disponível no Sistema de Parcerias – SISPAR e no sítio eletrônico oficial da SEAGRI, observando-se a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data limite para apresentação das propostas, em estrita conformidade com o art. 23 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

11.3. Poderão participar do credenciamento as **Organizações da Sociedade Civil (OSC)** regularmente constituídas e com experiência comprovada no território do Estado de Rondônia, que possuam capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, não tenham sofrido penalidades de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e atendam às condições estabelecidas neste edital, demonstrando interesse em prestar os serviços conforme as normas e requisitos aqui estipulados.

11.4. Todos os atos relacionados às fases do cronograma, incluindo a divulgação do edital de inscrição, prorrogação de prazos, resultados parciais e finais, lista de habilitados e demais comunicados administrativos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os

interessados acompanhem regularmente essas publicações, a fim de garantir a observância dos prazos e o acesso às informações essenciais ao processo de credenciamento e seleção.

12. RECURSOS:

12.1. O proponente poderá interpor recurso contra o resultado do Chamamento Público. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, contendo a identificação do proponente, a exposição dos fatos e dos fundamentos que justifiquem a revisão da decisão, além da documentação pertinente, quando for o caso.

- Identificar a proposta impugnada;
- Ser encaminhado por e-mail para coesp.supel@gmail.com;
- Ser protocolado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, localizada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3212-9243.

12.2. Interposto o recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público analisará seu conteúdo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente (Secretário Titular) para manifestação e decisão final.

12.3. As decisões sobre os recursos serão publicadas oficialmente, garantindo transparência e publicidade, e o parecer final da Comissão será referendado pelo Secretário Titular.

13. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

13.1. Homologado o resultado a Organizações da Sociedade Civil (OSC) contemplada será convocadas para celebração e formalização do Termo de Colaboração.

13.2. O Termo de Colaboração deverá ter parecer ou análise técnica em todas as fases: celebração, execução, fiscalização, prestação de contas e homologação da prestação de contas, e ocorrerão em conformidade com as Lei Estadual nº 2.339 de 21 de julho de 2010 (LDO 2012), Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Portaria Interministerial nº 424, de 30 de julho de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, bem como nas normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e demais normas e legislações vigentes, aplicável ao caso;

13.3. É condição para celebração do Termo de Colaboração que as certidões estejam dentro do prazo de validade.

13.4. A organização convocada deverá celebrar o Termo de Colaboração dentro do prazo definido pela administração pública no ato da convocação, observado o princípio da razoabilidade e conforme a complexidade da parceria, nos termos do art. 28, §2º da Lei nº 13.019/2014.

13.5. Caso a organização não celebre o Termo de Colaboração no prazo estipulado ou por qualquer outro motivo, fica a critério da SEAGRI convocar a próxima organização classificada.

13.6. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa e interesse público, nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e art. 26 do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

14.1. A Organização da Sociedade Civil – OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos objetos recebidos no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada etapa, caso a duração da parceria exceda 01 (um) ano, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 13.019/14 (alterado pela Lei nº 13.204/15);

14.2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório, acompanhado necessariamente dos seguintes documentos, naquilo que couber:

- 14.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- 14.2.2. Cópia do Termo de Colaboração com a indicação da data de sua publicação;
- 14.2.3. Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

- 14.2.4. Relatório da execução físico–financeiro;
- 14.2.5. Relação dos serviços realizados com os recursos recebidos do Estado, conforme descrito no item "2. DO OBJETO" deste Edital;
- 14.2.6. Cópia das notas fiscais com o número do Termo de Colaboração e com o certificado da comissão de recebimento no verso;
- 14.2.7. Relatório do cumprimento do objeto;
- 14.2.8. Declaração de guarda e conservação dos documentos por 05 (cinco) anos;
- 14.2.9. Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;
- 14.2.10. Relatório fotográfico.
- 14.3. Após a celebração do Termo de Colaboração, a SEAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 13.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
- 14.4. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIGEF como devedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da organização, conforme a infração cometida e os prejuízos causados à administração ou a terceiros.
- 14.5. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

15. RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

- 15.1. Zelar pela adequada execução de todas as atividades previstas no plano de trabalho do evento, especialmente no que se refere à montagem da estrutura, logística, ornamentação, hospedagem, alimentação, recepção de participantes e segurança, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha ou omissão que comprometa a realização do evento ou cause prejuízos aos participantes ou ao patrimônio público.
- 15.2. Arcar com todas as despesas relativas a seguros, taxas, licenças e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, equipamentos e estruturas utilizados na realização do evento em questão, incluindo responsabilidade civil por danos a terceiros, ficando sob sua exclusiva responsabilidade a contratação e manutenção de tais coberturas durante o período do evento.
- 15.3. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização:
1. advertência;
 2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
 3. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 2.
- 15.4. As sanções estabelecidas nos itens 1 e 2 são de competência exclusiva do Secretário Estadual de Agricultura, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à organização, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
- 15.5. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

15.6. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15.7. A Secretaria de Estado da Agricultura indicará o gestor da parceria que tem como atribuição:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
4. A Secretaria de Estado da Agricultura disponibilizará de condições necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

16. RECISÃO:

16.1. O Termo de Colaboração poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

1. Descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas;
2. Inexecução injustificada do objeto;
3. Irregularidades na aplicação dos recursos;
4. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
5. Por solicitação da OSC, com aviso prévio de 30 dias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A SEAGRI reserva-se o direito de alterar o presente Termo de referência, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;

17.2. É facultado a Comissão Especial de Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;

17.3. A efetiva celebração do Termo de Colaboração dar-se-á por ordem de classificação das propostas habilitadas, respeitando o limite de recursos orçamentários disponíveis e a capacidade de execução prevista para o evento CONCAFÉ, conforme estabelecido no plano de trabalho e neste Termo. Fica vedada qualquer expectativa de direito à celebração do acordo por parte das organizações não convocadas, sendo que a formalização da parceria estará condicionada à homologação do resultado final pela autoridade competente e à observância de todas as disposições deste edital e do plano de trabalho. A presente medida visa assegurar transparência, isonomia e legalidade, em conformidade com os arts. 23 e 26 da Lei nº 13.019/2014, garantindo que apenas propostas habilitadas e compatíveis com os critérios de seleção sejam formalmente contempladas.

17.4. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo se constatada: documentação incompleta, falsificação de documento, inveracidade das informações ou qualquer outra ilegalidade no processo.

17.5. O chamamento público pode ser revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização.

17.6. A escolha do local de realização do evento, que ocorrerá no município de Cacoal – RO, será de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada, devendo o espaço atender obrigatoriamente a todas as condições técnicas, estruturais, de acessibilidade, segurança e logística

estabelecidas neste edital e em seus anexos. A SEAGRI realizará o acompanhamento da execução da parceria, podendo efetuar visitas técnicas e avaliações periódicas antes do evento, sempre que julgar necessário, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições pactuadas e o alcance dos resultados sociais previstos.

17.7. A seleção da entidade proponente não lhes assegura a celebração do Termo de Colaboração, ficando a critério da SEAGRI decidir pela conveniência e oportunidade da realização deste ato.

17.8. Para execução do objeto do Termo de Colaboração as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública, bem como os ditames da Lei n.º 13.019/21, no que couber.

17.9. Todos os atos da parceria deverão observar os princípios da transparência e publicidade, com divulgação no sítio eletrônico oficial da SEAGRI e no Sistema de Parcerias – SISPAR, conforme arts. 11 e 12 da Lei n.º 13.019/2014;

17.10. A SEAGRI realizará o acompanhamento e monitoramento contínuo, com relatórios periódicos de avaliação da execução e dos resultados, nos termos dos arts. 58 a 60 da Lei n.º 13.019/2014;

17.11. A execução da parceria deverá observar, obrigatoriamente, as diretrizes de economicidade, eficiência e ética pública, assegurando adequada aplicação dos recursos públicos;

17.12. Os dirigentes da OSC parceira responderão solidariamente por eventuais prejuízos causados ao erário, em caso de irregularidades ou má gestão, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme art. 70 da Lei n.º 13.019/2014.

17.13. É vedada à Organizações da Sociedade Civil (OSC) selecionada a cobrança de quaisquer valores aos participantes associados e não associados ou ao público em geral para acesso às atividades da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé, ou outros serviços descritos no plano de trabalho.

17.14. Em caso de dúvidas ou necessidade de esclarecimentos sobre os dispositivos deste Termo de Referência, a SEAGRI disponibiliza os seguintes contatos, e-mail: geproje@gmail.com, e telefone (69) 99301-9143 ou (69) 3212-8815.

17.15. Poderá ser admitida a atuação em rede entre Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 33-A da Lei n.º 13.019/2014, desde que a sua adoção seja devidamente justificada pela entidade proponente e expressamente aprovada pela SEAGRI, mediante análise de conveniência, oportunidade e interesse público.

17.16. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 14.133/21 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme art. 55 Inciso XII, Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e Decreto Estadual n.º 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

Comissão Especial de Chamamento Público da SEAGRI - Portaria n.º 166 de agosto de 2025

Presidente - Poliane Moreira Oliveira

Coordenadora de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

Vice Presidente - Maria Vitória Chianca Sales

Gerente de Projetos e Eventos

Membros da Comissão:

Francisco Anithoan de Figueiredo - Gerente de Desenvolvimento da Agricultura

Luiz Augusto Leite de Oliveira - Assessor VI

Diego Florindo Rodrigues - Assessor V

Antonio Carlos Vieira - Engenheiro Agrônomo - LC 67/92

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura

ANEXO I – DOCUMENTOS PROPOSTA TÉCNICA

Ofício nº - RO, de de 2025.

À

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL
Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas
A/C.: Comissão de Chamamento Público – CCP/SUPEL

ASSUNTO: Encaminhamento de documentação relativa ao Chamamento Público, objeto do Edital nº

Conforme termos do Edital de Chamamento Público nº, solicito inscrição no certame e encaminho as documentações necessárias com fins de análise e posteriormente formalizar o Termo de Colaboração para a prestação de serviços voltados à realização da 2ª Feira Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé, a serem realizados nos dias 23 e 24 de outubro de 2025, no município de Cacoal/RO.

Na certeza de contarmos mais uma vez com o seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

DECLARO para devido fins de direito, que a inscrita no CNPJ nº e endereço está CIENTE e CONCORDA com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº e em seus anexos, bem como se responsabiliza sob a pena da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

PROJETO BÁSICO

1. DADOS INSTITUCIONAIS (PREENCHER COM DADOS DA ASSOCIAÇÃO)

ENTIDADE PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

O presente projeto tem como objeto a execução, por meio de Termo de Colaboração, das ações necessárias à realização da 2ª Feira de Tecnologia Robustas Amazônicas (23 de outubro de 2025) e da cerimônia de premiação do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé (24 de outubro de 2025), no município de Cacoal/RO.

A parceria será firmada com Organização da Sociedade Civil – OSC regularmente constituída e com experiência comprovada, visando assegurar a adequada estruturação, organização e execução dos eventos, em conformidade com as condições do Edital de Chamamento Público.

As ações incluem, no mínimo:

- Ambientação temática do espaço físico;

- Montagem de palco, estandes e áreas de convivência;
- Ornamentação e decoração;
- Fornecimento de alimentação (café da manhã, almoço e jantar de gala);
- Hospedagem de finalistas e patrocinadores;
- Transmissão audiovisual da premiação;
- Contratação de palestrantes especializados;
- Logística de transporte de produtores, palestrantes e equipes.

A execução será regida pelas Leis nº 13.019/2014 e nº 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual nº 21.431/2016, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

3. OBJETIVO

Assegurar a realização da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e a cerimônia de premiação do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – ConCafé, garantindo condições estruturais, técnicas e logísticas adequadas para o pleno desenvolvimento das atividades do evento. O objetivo central é premiar os cafés de maior qualidade, estimular a valorização da produção sustentável de café robusta amazônico no Estado de Rondônia e ampliar a divulgação e o fortalecimento da cadeia produtiva, consolidando sua inserção em mercados diferenciados em âmbito estadual, nacional e internacional.

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O ConCafé e a Feira Tecnológica Robustas Amazônicas constituem instrumentos estratégicos de política pública do Governo do Estado de Rondônia, voltados à valorização da cafeicultura sustentável e à ampliação da visibilidade do café robusta amazônico em mercados diferenciados. Os eventos contribuem para o fortalecimento da cadeia produtiva do café, incentivam práticas inovadoras e sustentáveis e fomentam o desenvolvimento socioeconômico regional, beneficiando diretamente produtores, indústrias, técnicos e a comunidade local.

A complexidade da execução dos eventos demanda serviços especializados em estrutura, logística, alimentação, transporte e palestras técnicas, os quais superam a capacidade operacional da SEAGRI. Nesse contexto, justifica-se a celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil (OSC) qualificada, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014, garantindo eficiência, economicidade e efetividade na implementação da política pública estadual para a cafeicultura.

5. PÚBLICO ALVO

O público-alvo do projeto compreende principalmente cafeicultores e produtores de café robusta amazônico, com foco em aqueles que buscam aprimorar a qualidade e a sustentabilidade de seus produtos. Este grupo pode ser detalhado da seguinte forma:

1. Produtores individuais e familiares
 - Agricultores que atuam em propriedades de pequeno e médio porte;
 - Buscam implementar práticas agrícolas sustentáveis e inovadoras;
 - Interesse em melhorar a qualidade do café e obter

- certificações de sustentabilidade;
 - Necessidade de capacitação técnica e acesso a informações sobre o mercado.
2. Cooperativas e associações de produtores
 - Grupos organizados que representam coletivamente os interesses dos cafeicultores;
 - Objetivo de fortalecer a comercialização de cafés especiais e a inserção em mercados diferenciados;
 - Interesse em promover networking, troca de experiências e parcerias estratégicas.
 3. Produtores iniciantes e jovens agricultores
 - Cafeicultores que estão começando na produção de cafés especiais;
 - Buscam orientação sobre boas práticas agrícolas, sustentabilidade e gestão de propriedade;
 - Interesse em conhecer tecnologias, tendências e oportunidades de mercado.
 4. Técnicos, consultores e extensionistas
 - Profissionais que apoiam os produtores na implementação de práticas de qualidade e sustentabilidade;
 - Interesse em atualização técnica e participação em palestras e workshops.
 5. Mercado e público consumidor especializado
 - Torrefadores, baristas, compradores e comerciantes de cafés especiais;
 - Interesse em conhecer novas origens, processos sustentáveis e qualidade diferenciada do café rondoniense;
 - Busca por networking e oportunidades comerciais com produtores locais.

6. ▣ ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Serviço / Atividade	Especificação	Meta Quantitativa
Estruturação do Espaço Físico	Entrada/Pórtico, Hall, Credenciamento, 16 estandes de agroindústrias, 7 estandes de patrocinadores, Espaços de Degustação, Podcast, Desafio Koar, Lounges	Estruturar espaço com capacidade para 1.300 participantes; montagem completa dos estandes e espaços temáticos conforme detalhamento
Montagem de Palco e Equipamentos Audiovisuais	Palco em madeira, iluminação (movie, par LED, strobo), painéis de LED, TVs 50”, climatizadores, sistema de som PA com Line Array, microfones sem fio	Montar palco e equipamentos audiovisuais para cobertura de palestras e atividades da feira
Ornamentação e decoração	Feira: temática “Café Robustas Amazônicos”, elementos amazônicos, cenografia, espaços instagramáveis, arranjos florais; Premiação: ambientação sofisticada, mesa de troféus, iluminação de gala, decoração refinada, tapetes de gala	Ambientes decorados e ambientados de forma temática e elegante; desmontagem parcial da feira para montagem da premiação

Fornecimento de alimentação	Café da Manhã (23/10): para 1300 pessoas, incluindo 2 sucos naturais; iogurte variados; café (com e sem açúcar) sachês de açúcar e adoçante líquido; 1 tipo de Chá e 1 tipo de pão; 2 tipos de salgados; 3 sabores de bolo; 2 tipo de frutas frutas.	Café da manhã, almoço, coffee break (23/10/2025); jantar especial (24/10/2025)
Hospedagem	Acomodações para técnicos, produtores, finalistas e patrocinadores	82 acomodações para 246 pessoas; 7 acomodações para 14 patrocinadores, por 2 noites
Contratação de palestrantes	Temas: qualidade do café, sustentabilidade, inovação, gestão, cases de sucesso, empreendedorismo, crise hídrica; profissionais com experiência e comunicação clara	3 palestrantes (23/10/2025)
Logística de Transporte de Produtores	Transporte de produtores por 17 ônibus; rotas regionais; 2 ônibus de apoio no local; rotas adicionais no dia da premiação	Transporte de aproximadamente 765 produtores; transporte seguro e eficiente para visitantes no local da feira
Participação do Público	Áreas interativas, estandes temáticos, atividades de engajamento	Receber, no mínimo, 600 visitantes durante a feira
Divulgação e Visibilidade	Mídia regional (TV, rádio), redes sociais (Instagram, Facebook, TikTok), divulgação de programação, expositores e resultados	Publicar, no mínimo, 10 matérias; manter presença ativa nas redes sociais
Transmissão ao Vivo	Cobertura do Jantar de Premiação (24/10/2025), solenidades, entrega de prêmios, entrevistas, flashes; equipe técnica, equipamentos profissionais, links dedicados	Transmitir ao vivo toda a premiação com cobertura completa de atividades
Limpeza e manutenção	Garantir higiene, conforto e pleno funcionamento das instalações, incluindo áreas comuns, banheiros, áreas de alimentação e estandes, coleta de resíduos e manutenção geral de equipamentos e instalações	100% das áreas limpas e organizadas durante todo o evento; resolução de 100% das ocorrências de manutenção em até 2 horas

7. METAS

7.1. Qualitativas

- Excelência na Organização e Logística: Garantir que todas as etapas do evento, desde a montagem da estrutura até a realização da premiação, ocorram de forma organizada, segura e eficiente, proporcionando experiência positiva para expositores, participantes e visitantes.
- Valorização da Cafeicultura Rondoniense: Destacar o café robusta amazônico e os produtores locais, reforçando a identidade cultural e econômica da região.
- Integração do Setor: Fomentar a aproximação entre produtores, técnicos, empresas do setor e demais públicos, incentivando troca de experiências, networking e parcerias estratégicas.
- Qualidade Técnica do Conteúdo: Oferecer palestras e atividades com alto nível técnico, conduzidas por especialistas, promovendo

atualização e capacitação para todos os envolvidos na cadeia produtiva do café.

- Incentivo à Sustentabilidade: Promover e disseminar práticas sustentáveis de produção, beneficiando o meio ambiente e contribuindo para a responsabilidade socioambiental do setor cafeeiro.
- Visibilidade e Fortalecimento da Cadeia Produtiva: Ampliar a divulgação do evento e da produção local, fortalecendo a imagem do café rondoniense no mercado regional e nacional.

7.2. Quantitativas

- Estruturação do Espaço Físico: Montar área de 3.000 m² com capacidade para 1.300 participantes, incluindo estandes, espaços temáticos e áreas de convivência.
- Palestras e Conteúdo Técnico: Realizar 3 palestras com especialistas em cafeicultura de qualidade e sustentabilidade, abrangendo toda a cadeia produtiva; ao menos 1 palestra abordará a “Crise hídrica na cafeicultura” com alternativas e boas práticas.
- Fornecimento de Alimentação: Atender 1.300 cafés da manhã, 1.300 almoços e 700 jantares durante o evento.
- Hospedagem: Disponibilizar 82 acomodações para técnicos e finalistas (246 pessoas) e 7 acomodações para patrocinadores (14 pessoas).
- Transporte de Produtores: Locar 17 ônibus para transporte de aproximadamente 765 produtores durante o evento.
- Participação do Público: Receber, no mínimo, 600 visitantes durante o dia da feira.
- Divulgação e Visibilidade: Publicar, no mínimo, 10 matérias em mídia regional, reforçando a divulgação do evento e da cadeia produtiva do café.

8. RESULTADOS ESPERADOS

- Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Café: Maior integração entre produtores, técnicos, empresas e mercado consumidor, promovendo parcerias e troca de experiências.
- Valorização do Café Robusta Amazônico: Reconhecimento da qualidade e sustentabilidade da produção rondoniense em âmbito regional, nacional e internacional.
- Capacitação Técnica dos Participantes: Difusão de conhecimento por meio de palestras, workshops e atividades formativas, contribuindo para o aprimoramento da produção e gestão do café.
- Promoção de Práticas Sustentáveis: Estímulo à produção responsável, preservação ambiental e responsabilidade social entre os produtores e participantes.
- Ampliação da Visibilidade e Divulgação do Setor: Cobertura em mídia regional e nacional, divulgação dos resultados do ConCafé e das inovações apresentadas na feira, fortalecendo a imagem do setor cafeeiro.
- Consolidação da Imagem Institucional do Governo: Reforço do

papel do Estado como promotor do desenvolvimento sustentável e apoiador das famílias produtoras de café.

- Execução Eficiente do Evento: Realização das atividades com logística, infraestrutura, alimentação, transporte e hospedagem adequadas, garantindo conforto, segurança e qualidade da experiência para todos os participantes.

_____ -RO ___ de _____ de 2025

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ofício nº, - RO, de de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor,

Luiz Paulo Batista da Silva

Secretário de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO

Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas

CEP 76.801-470 - Porto Velho, RO

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria em autorizar na celebração do Termo de Colaboração junto ao Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Agricultura do Estado – SEAGRI através da homologação da Chamada Pública nº, com a finalidade de viabilizar a realização da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, incluindo todas as atividades de organização, estruturação e execução do evento que será realizado no município de Cacoal/RO, bem como a promoção da valorização da cafeicultura sustentável e da qualidade dos cafés produzidos pelos pequenos e médios produtores rurais do Estado de Rondônia.

Na certeza de contarmos mais uma vez com o seu apoio, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Eu,, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº, portador (a) do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de na Rua/Av..... nº na condição de presidente e representante legal da, inscrita no CNPJ nº e endereço, DECLARO, para os devidos fins de direito, que os bens, produtos e/ou serviços previstos no Termo de Colaboração serão disponibilizados à coletividade, sem exclusão daqueles que não são associados, beneficiando igualmente todos os envolvidos na cadeia produtiva do café. Tal procedimento está em conformidade com o art. 19 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e visa o fortalecimento da agricultura familiar, a promoção da cafeicultura sustentável, a valorização da qualidade dos cafês produzidos e a geração de renda para os pequenos e médios produtores e para a comunidade local, em consonância com os objetivos do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ e da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, dede 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)
Presidente

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

A contrapartida se dará em bens e serviços pelos beneficiários diretamente atendidos, com o objetivo de viabilizar a realização da 2ª Feira Tecnológica Robustas Amazônicas e do 10º Concurso de Qualidade e Sustentabilidade do Café de Rondônia – CONCAFÉ, garantindo a organização, estruturação e execução do evento, bem como a promoção da cafeicultura sustentável e da valorização da qualidade dos cafés produzidos pelos pequenos e médios produtores rurais do Estado de Rondônia.

A entidade beneficiária será responsável pelo acompanhamento e execução das ações previstas na contrapartida, incluindo a manutenção dos recursos utilizados durante a realização do evento.

Estará previsto no regulamento de uso dos bens a criação de um fundo para manutenção, que será definido e deliberado em Assembleia da Organização da Sociedade Civil, assegurando a sustentabilidade e a continuidade das atividades promovidas.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM ENDEREÇO DECLARADO

Eu,, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº, portador (a) do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de na Rua/Av..... nº na condição de presidente e representante legal DECLARO para quem possa interessar que a, inscrita no CNPJ nº está localizada no endereço

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES ATUAIS

Nome Completo	Endereço	Telefone	RG com Órgão Expedidor	CPF	Cargo/Função
					Presidente
					Vice-Presidente
					1º Tesoureiro
					2º Tesoureiro
					3º Tesoureiro
					1º Secretário
					2º Secretário
					E outros

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA NA FAZENDA PÚBLICA

Eu,, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº, portador (a) do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de na Rua/Av..... nº DECLARO para quem possa interessar que **NÃO CONSTA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA** em meu nome para com a Fazenda Pública (Art. 22 da PI 507/2011, inc. III).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu,, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº, portador (a) do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de na Rua/Av..... nº na condição de presidente e representante legal da, inscrita no CNPJ nº e endereço, DECLARO para devido fins que a entidade não tem nenhum dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme preconiza o art. 39, inc. III da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e normativas correlatos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA

Eu,, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF nº, portador (a) do RG nº, residente e domiciliado nesta cidade de na Rua/Av..... nº na condição de presidente e representante legal da, inscrita no CNPJ nº e endereço DECLARO para quem possa interessar **NÃO CONSTA EXISTÊNCIA DE DÍVIDA** perante aos poderes públicos e de inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DO CADIN

Eu,, representante legal da, inscrita no CNPJ nº e endereço DECLARO para os devidos fins de direito, que a Associação está **REGULAR** perante ao poder público federal, conforme consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal – CADIN, sendo sua comprovação verificada por meio da informação do cadastro mantido no sistema de informações do Banco Central do Brasil – SISBACEN, do Banco do Brasil (BACEN), e de acordo com os procedimentos da referida Lei (Art. 38 da PI 507/2011, inc. III).

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO NA INTERNET

DECLARO para os devidos fins de direito, que a inscrita no CNPJ nº e endereço que (NÃO) HOUVE DIVULGAÇÃO NA INTERNET e em locais visíveis em suas redes sociais e estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Administração Pública, contendo os requisitos do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, pois a ação se aplica a partir do ano de 2016 e até o momento (NÃO) foram firmados nenhuma parcerias nesse intervalo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a inscrita no CNPJ nº e endereço dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades referentes ao funcionamento de todas as ações supracitadas para a realização 2º Feira Tecnológica Robusta Amazônica e 10º CONCAFÉ, previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

..... - RO, de de 2025.

Nome do Presidente (Assinatura)

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diego Rodrigues, Assessor(a)**, em 19/09/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Augusto Leite de Oliveira, Assessor(a)**, em 19/09/2025, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Poliane Moreira Oliveira, Coordenador(a)**, em 19/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Chianca Sales, Gerente**, em 19/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS VIEIRA, Assessor(a)**, em 19/09/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 19/09/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Anithoan de Figueiredo, Gerente**, em 19/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064518913** e o código CRC **0BC7ECCA**.
